|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 00146.001156/2024-39 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR  |
| ASSUNTO | Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria fornecimento de conteúdo e acesso em plataforma digital própria, para implementação de um laboratório de ideação e empreendedorismo. |

DELIBERAÇÃO N° 017/2024 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR (CPP-CAU/BR), reunida ordinariamente na sede do CAU/RJ, no dia 14 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CPP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações visando à valorização profissional, nos termos do inciso IV do Art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017;

Considerando que o CAU/BR instituiu a Câmara Temática do Empreendedorismo CAU/BR – CAU Empreendedor, por meio da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N° 0146-06/2024, datada de 24 de maio de 2024, que está vinculada à CPP em razão da convergência de assuntos afins;

Considerando a existência de um grande percentual de profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo que não estão preparados para o enfrentamento da constante evolução do mercado de trabalho que, atualmente, adota soluções inovadoras e disruptivas, relacionadas direta ou indiretamente à transformação digital dos processos e ao estímulo da criação de produtos voltados para a economia criativa;

Considerando que a transformação digital é um caminho sem volta e a grande propulsora do interesse e aptidão dos jovens profissionais ingressantes no mercado de trabalho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a missão do CAU é promover Arquitetura e Urbanismo para todos e estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo.

**DELIBERA:**

1. Atendendo aos ritos da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](https://transparencia.caubr.gov.br/portarianormativa115/), que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, a CPP-CAU/BR, sugere iniciar o desenvolvimento dos documentos iniciais do rito de contratação do CAU/BR: DFD; ETP; Mapa de Risco e TR, para a contratação de serviço de consultoria, fornecimento de conteúdo e acesso em plataforma digital própria, da empresa TXM Methods.
2. A contratação já realizada no CAU/SC e CAU/DF, consiste na implementação de um laboratório de ideação, inicialmente denominado CAU LAB, que visa desenvolver o empreendedorismo e transformar ideias em negócios inovadores junto aos estudantes, profissionais e/ou empresas vinculados e adimplentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), considerando o seguinte escopo de contratação:
3. realização de mentorias on-line, para 75 (setenta e cinco) projetos, selecionadas mediante edital de chamamento público a ser desenvolvido pela empresa TXM Methods e divulgado pelo Conselho, sendo, preferencialmente, um em cada UF do território nacional;
4. Os projetos serão subdivididos em 03 (três) turmas, com 25 (vinte e cinco) projetos cada, de até 5 pessoas, com as seguintes temáticas:
5. Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS);
6. Soluções em Arquitetura e Urbanismo com inovação/tecnologia digital (BIM/IA); e
7. Sustentabilidade, Cidades Resilientes e Mudanças Climáticas.
8. O valor estimado corresponde ao total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
9. Em paralelo, iniciar o andamento da criação de uma campanha de divulgação, recomendando a adoção de comunicação amigável, de fácil entendimento.
10. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Comunicar o Gabinete da Presidência para conhecimento e endereçamento dos expedientes.  | 05 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | Realizar consulta de preço estimado com base na diretrizes da [Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023](https://transparencia.caubr.gov.br/portarianormativa115/) | A definir |
| 3 | SGM | Após deliberação do Gabinete da Presidência informar a CPP do resultado ou de qualquer outra decisão tomada sobre o tema. | A definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2024.

132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador  | Marcelo Machado Rodrigues (MA) | X |  |  |  |
| Membro | Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO) | X |  |  |  |
| Membro | Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira (PI) | X |  |  |  |
| Membro | Aulo Andre Leite de Aquino (RN) | X |  |  |  |
| Membro | Cesar Augusto Gonçalez Gonçalves (MT) | X |  |  |  |
| Membro | Washington Dionísio Sobrinho (PB) |  |  |  | X |
| Membro | Mônica Blanco (DF) | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR****Data:** 14/08/2024**Matéria em votação:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria fornecimento de conteúdo e acesso em plataforma digital própria, para implementação de um laboratório de ideação e empreendedorismo.**Resultado da votação: Sim** (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (06) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Marcelo Machado Rodrigues**Assessoria Técnica:** Alessandra Beine Lacerda |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CPP-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Alessandra Beine Lacerda, respectivamente, ratificam as informações acima e dá fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCELO MACHADO RODRIGUES** Coordenador | **ALESSANDRA BEINE LACERDA**Assessora Especial da Presidência |